

RECOMENDAÇÃO CNS Nº 012, DE 15 DE JULHO DE 2009

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Centésima Nonagésima Nona Reunião Ordinária, realizada nos dias 08 e 09 de julho de 2009, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e

considerando que a proposta de Projeto de Lei nº 265 de 2007, de autoria do Deputado Paulo Maluf, que estabelece a responsabilidade de quem ajuíza ação civil pública, popular ou de improbidade temerárias, com má fé, manifesta intenção de promoção pessoal ou visando a perseguição política;

considerando a evolução da tramitação da proposta do Projeto de Lei nº 265 de 2007, de autoria do Deputado Paulo Maluf;

considerando que a referida proposta de Projeto de Lei cita penalização aos responsáveis pela ação com multa, além de prever condenação de prisão aos autores;

considerando que a proposta de Projeto de Lei possibilita a quebra da probidade administrativa;

considerando que a proposta de Projeto de Lei compromete a liberdade de autores populares e entidades regulamentadas;

considerando que a litigância de má-fé processual está suficientemente regulada no Código de Processo Civil;

considerando que a proposta de Projeto de Lei não respalda instrumentos de consolidação do Estado democrático de direito manejadas majoritariamente pelo Ministério Público;

Recomenda:

Aos deputados federais a rejeição do Projeto de Lei nº 265/07, de autoria do Deputado Paulo Maluf.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Centésima Nonagésima Nona Reunião Ordinária.